LISTA DE PRESENÇA COM AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Nome da Atividade: OFICINA DE MOBILIZAÇÃO VII - INTERVENÇÃO ARTÍSTICA / PAISAGÍSTICA - AÇÃO

Data: 01 / 12 / 2018

Local: SOCIEDADE ESPORTIVA JD. ANA MARIA - SEJAM / PRAÇA DO CEU DAS ARTES

Neste ato, AUTORIZO o uso de imagem em todo e qualquer material, entre fotos e documentos, para que esses materiais sejam destinados para divulgação ao público em geral. A Presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem em todo território nacional, como também no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade, DECLARO, que autorizo o uso descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Nº	NOME COMPLETO	ÓRGÃO / SEGMENTO	TELEFONE	E-MAIL	RG ou CPF	ASSINATURA
1	ADILSON R. DE LIMA	PSA	4433 0766	adilsoncomics@yahoo.com	19.173.784-7	
2	Mathews Alves Mota	PSA	4433 0785	mathews.beatro@gmail.com	40.205264-X	
3	ERNESTO E. RAMOS	PSD	4971-4813	ERNESTO.EDUARDO-RAMOS@GMAIL.COM	41848 358-9	
4	Elizeu de Esp. Santo	SKATE	966667778	—	29936431	
5	Sandro Rafael	Skate	97565-7997	sandrorafaelto@gmail.com	47.437.435-X	
6	Leandro Azevedo	SC.	952188937	leiandroazevedo@gmail.com	25.536.786-7	
7	William Contini	P.S.A	4433-0785			
8	Mayra Carolina Alaude de Almeida	UFABC	11 96848-1808	mayra.alaude.a.uc@gmail.com	48 260313-6	
9	Amanda Mamede Rodrigues	UFABC	11985956684	mamede.amanda@hotmail	43985364850	
10	Pietra Alterato	UFABC	11992333113	pietracaputi@gmail	52688916-0	
11	Carlos Wilson F. dos Santos Filho	UFABC	(11) 98478-4774	carloosfilho3@gmail.com	59864119-1	
12	Carolina Aurelio	UFABC	(11) 98339 1459	carolina.aurelio@gmail.com	39.244913-4	
13	Lívia Bittencourt	UFABC	11 961032293	LIVIA.BITTENCOURT@UFABC.EDU.BR	4386194-6	

LISTA DE PRESENÇA COM AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Nome da Atividade: OFICINA DE MOBILIZAÇÃO VII - INTERVENÇÃO ARTÍSTICA / PAISAGÍSTICA - AÇÃO

Data: 01/12/2018

Local: SOCIEDADE ESPORTIVA JD. ANA MARIA - SEJAM / PRAÇA DO CEU DAS ARTES

Neste ato, AUTORIZO o uso de imagem em todo e qualquer material, entre fotos e documentos, para que esses materiais sejam destinados para divulgação ao público em geral. A Presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem em todo território nacional, como também no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade, DECLARO, que autorizo o uso descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Nº	NOME COMPLETO	ÓRGÃO / SEGMENTO	TELEFONE	E-MAIL	RG ou CPF	ASSINATURA
14	Rodrigo Prob		966152169	RodrigoSmul@Hotmail	30.004.130-5	Rodrigo!
15	ELDER LIMA		984002659	ELDERELDUTRO@GMAIL	357.434.218-70	[illegible]
16	EDER S. JACK	SKATE GRAFFITI	(11) 98725-6614	TRACOSAVC@GMAIL.COM	27.556.322-4	[illegible]
17	Cinthia Zambiance	Perm. Prof	(11) 97369-3838	[illegible]@hot...	34891 [illegible]-X	Cinthia
18	Marco R. Oliveira	DANÇA	(11) 9745-1311	Atendimento[illegible]	21.428.034-1	[illegible]
19	Carlos de Paula	Dança	11 95329-8211	Carlos-mello@y[illegible]	00286961221	[illegible]
20	MARCELO SILVA DANTAS	GRAFFITI	(11) 97950-6001	CeloSILVADANTAS@GMAIL.COM	26.690.422-1	[illegible]
21	Rafael Bom Bianchi	GRAFFITI	(11) 98407-2077	RZCIFBIANCHI@GMAIL.COM	40.034.414-1	Rafael
22	ELISÂNGELA SOARES DA SILVA	DANÇA-WANDA	(11) 98011-3794	lisa.soares@Hotmail.com	247810218-83	[illegible]
23	Rosimeire Martins	Dança Wanda	(11) 97710-8569	martinsrosimeire22@gmail	23.75[illegible]14-4	[illegible]
24	Luma Caroline Ruiz	Fotografia	11 97192-2239	lumaRuiz@gmail.com	43.721.534-6	Luma [illegible]
25	Silvia Regina Koike	Dança	11 95295-5197	silvia.koike@gmail.com	16.381.363-2	Silvia Koike
26	Gabriela Koike	"	11 95583-0147	gabi.koike@gmail.com	38.098.513-8	[illegible]

LISTA DE PRESENÇA COM AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Nome da Atividade: OFICINA DE MOBILIZAÇÃO VII - INTERVENÇÃO ARTÍSTICA / PAISAGÍSTICA - AÇÃO

Data: 01/12/2018

Local: SOCIEDADE ESPORTIVA JD. ANA MARIA - SEJAM / PRAÇA DO CEU DAS ARTES

Neste ato, AUTORIZO o uso de imagem em todo e qualquer material, entre fotos e documentos, para que esses materiais sejam destinados para divulgação ao público em geral. **A Presente** autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem em todo território nacional, como também no exterior. Por esta ser a expressão da minha **vontade**, DECLARO, que autorizo o uso descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Nº	NOME COMPLETO	ÓRGÃO / SEGMENTO	TELEFONE	E-MAIL	RG ou CPF	ASSINATURA
27	Caroline [illegible]		993393347	[illegible]	433.938.858-86	[illegible]
28	Felipe Mattos dos Santos		99126-0927	[illegible]	29994221-X	[illegible]
29	Marinalda Moura Gomes		99135 2698		3085842	[illegible]
30	Delano Souza		44014971		5719626	[illegible]
31	Williams Gimenes		988189853	[illegible]@yahoo.com.br	44084624 9	[illegible]
32	[illegible]		2774.8441		12.468.331-X	
33	Renata Valentim M. Gomes		97665.0007	RENATA.VALENTIM.94@gmail.com	40834998245	Renata [illegible]
34	Thaylany Silva Maciel		9916 4887	maciel.lany@gmail.com	136.348.754-02	[illegible]
35	José Gomes Pereira	ISAB	28963936		10229112.4	[illegible]
36	Davidson Ribeiro	Solidários	96873-4240	[illegible]@yahoo.com.br	163.599.798-73	[illegible]
37	Cristhiano Araújo	S.U. Júnior	93078 1247	Cristiano@Gmail.com	32.383.202-1	[illegible]
38	Silvio Araújo		93873.1285		46.144.732-2	Silvio [illegible]
39	Ronaldo Oliveira Melo	ISAB	992928433	RonaldART.Ronaldo@email.com	2524014440	[illegible]

102

LISTA DE PRESENÇA COM AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Nome da Atividade: OFICINA DE MOBILIZAÇÃO VII - INTERVENÇÃO ARTÍSTICA / PAISAGÍSTICA - AÇÃO

Data: 01/12/2018

Local: SOCIEDADE ESPORTIVA JD. ANA MARIA - SEJAM / PRAÇA DO CEU DAS ARTES

Neste ato, AUTORIZO o uso de imagem em todo e qualquer material, entre fotos e documentos, para que esses materiais sejam destinados para divulgação ao público em geral. A Presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem em todo território nacional, como também no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade, DECLARO, que autorizo o uso descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Nº	NOME COMPLETO	ÓRGÃO / SEGMENTO	TELEFONE	E-MAIL	RG ou CPF	ASSINATURA
40	Rodrigo Nunes Rodrigues			rodrigonunesrodrigues80@[illegible].com.br	4[illegible].424.246-1	[signature]
41	Marques S de Souza			marques.solkins@[illegible].com.br	43.976.793	[signature]
42	ERENILSON O. SOUSA	GRAFFITI			20.201.735-7	[signature]
43	Antonio [illegible]	TEATRO		antonio[illegible]@gmail[illegible]	19.351476	[signature]
44	Gabriel Rapassi	Sec. Cultura		ggrapassi@santoandre.sp.gov.br	25310786	[signature]
45	Azê Diniz	S.C		emdiniz@santoan...	6.013.460-4	[signature]
46	[illegible]	C.E.U.			22.747.250-0	[signature]
47	Bianca Pereira [illegible]	Academia stilo livre	96284-8539	bcoriga16@gmail.com	38.896.531-9	[signature]
48	Gismey Alves de Araujo	Academia stilo livre	955568435	gismeyaraujo10@hot.com	78.358.631	[signature]
49	Diana Ruth	musica	9.949064[illegible]		57.939.072-9	[signature]
50	Pidlay Santos	musica	9 9382-9759			[signature]
51	Medlyn Santos	musica	994906499			[signature]
52	Rosimary S. Oliveira	musica	9.9555160[illegible]		16.351777.0	[signature]

LISTA DE PRESENÇA COM AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Nome da Atividade: OFICINA DE MOBILIZAÇÃO VII - INTERVENÇÃO ARTÍSTICA/PAISAGÍSTICA - AÇÃO

Data: 01/12/2018

Local: SOCIEDADE ESPORTIVA JD. ANA MARIA - SEJAM / PRAÇA DO CEU DAS ARTES

Neste ato, AUTORIZO o uso de imagem em todo e qualquer material, entre fotos e documentos, para que esses materiais sejam destinados para divulgação ao público em geral. A Presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem em todo território nacional, como também no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade, DECLARO, que autorizo o uso descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Nº	NOME COMPLETO	ÓRGÃO / SEGMENTO	TELEFONE	E-MAIL	RG ou CPF	ASSINATURA
53	Sibelle da Silva	musica	987898736	sibelly35@bol.com.br	32.682.514-9	Sibelle
54	Newton J. Soares	Musica	98849[illegible]		5159402	[illegible]
55	Neyara Lima	Musica	956054929	—	—	[illegible]
56	Almir Batista	Publico	9.6164-8816	ALMIRO_BONITO@HOTMAIL	297752340	[illegible]
57	Katia S. Marinho Pock	musico	951161326	Katia Cost 2007@globo.com	20485511-1	[illegible]
58	Bruna Souza Santos	musica	94006-5695	bru.souza.santos@hotmail.com	—	Bruna
59	Maria Ap. O. Menezes	Violão	995315914	nene_maricota@Hotmail.com	15765517-9	[illegible]
60	Carlos Aparecido Mendes	Violão	973865132	—	—	[illegible]
61	Ricardo Gomes Lima	OESA S. ALBERTO	973299426	ricardo.gomes@gmail.com	21605036	[illegible]
62	Welson Dias da Cunha	Coral C.F.C	9.95953258	—	13641076	[illegible]
63	Marcia Ap. S. da Cunha	Coral CFC	99611-6359	—	10.848.349	[illegible]
64	Rufina A. D. J. de Oliveira	Coral CFC	96834369	—	10.365.359-9	Rufina
65	Odete Stanghetti Rufino	Coral CFC	23797670		3.0798905	Odete

104

Relatório

Nome da atividade: Eleição do Conselho Gestor
Data: 10/12/2018
Município e UF: Santo André - SP
Objeto do convênio: CEU das Artes do Jardim Ana Maria

Número do Contrato: 0363.596-69-55

A eleição do conselho gestor para a constituição do grupo gestor do CEU das Artes - Jardim Ana Maria, teve início às 19h e contou com a presença 14 participantes entre comunidade local, participantes de instituições organizadas e membros do poder público.

O início do encontro foi marcado por uma fala da gerente de Ação Cultural e Territorial, Adriana Leandro, salientando o fundamento do Conselho, apontando os itens do Estatuto do Conselho Gestor - previamente discutido e elaborado em oficinas anteriores - e destacando a participação popular na Ocupação Cultural. Após isso, propôs que os representantes do Conselho indicados pelo poder público que estavam presentes se apresentassem. O primeiro foi o servidor designado como coordenador do CEU e representante da Secretaria de Cultura, Ernesto Ramos, que falou do diálogo entre as pessoas e do caráter público do CEU, que é um espaço cuja dinâmica será construída em grupo. Em seguida o representante da Secretaria de Segurança, Ednei de Rossi, falou enquanto morador do bairro, afirmando que sempre buscou se mobilizar pela conclusão da obra, e que está a disposição para que o equipamento funcione da melhor forma possível. Findas as apresentações dos representantes da prefeitura, os demais presentes que tinham interesse em se candidatar falaram brevemente, a saber, Luma Ruiz, produtora no campo das artes visuais, José Márcio Coqueiro, músico e arte educador, Elizeu do Espírito Santo, skatista e envolvido na difusão da prática, Tânia, autônoma que trabalha com alimentação e Vandelson, trabalhador no comércio. Depois da apresentação, seguiu-se o processo de escolha dos membros do Grupo Gestor e a aprovação de seu Estatuto.

Dentre os presentes, cinco pessoas se candidataram enquanto sociedade civil para o grupo gestor, sendo:

- Luma Ruiz
- José Márcio Coqueiro
- Elizeu do Espírito Santo (Zeu)
- Tânia Sueli
- Vandelson dos S. Moreira

Por conta do número de presentes, chegou-se a um acordo sobre os membros do Grupo Gestor, em que os quatro primeiros seriam conselheiros, enquanto Vandelson entraria como suplente.

A eleição teve quatro entidades da sociedade civil organizada, que foram eleitos por aclamação:

Sociedade Civil Organizada

- Instituto Social Afro Brasileiro
- Igreja Santa Gemma
- CAMP Piero Polloni
- Sociedade Esportiva Jardim Ana Maria

Do poder público, os indicados pela Prefeitura são os seguintes:

Eleitos do Poder Público

- Ernesto Ramos – Secretaria de Cultura
- Desiree Rosetto d e Arruda – Secret aria de Cidadania e Assistência Social
- Ednei de Rossi - Secretaria de Segurança Cidadã
- Moacir Lindo dos Santos – Secretaria de Esporte e Prática Esportiva

Registro fotográfico

FOTO 1 – ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR
DATA: 10/12/2018
LOCAL: SEJAM – SOCIEDADE ESPORTIVA
JARDIM ANA MARIA

FOTO 2 – ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR
DATA: 10/12/2018
LOCAL: SEJAM – SOCIEDADE ESPORTIVA
JARDIM ANA MARIA

LISTA DE PRESENÇA COM AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Nome da Atividade: ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR - CEU ANA MARIA

Data: 10 / 12 / 2018

Local: SOCIEDADE ESPORTIVA JD. ANA MARIA - SEJAM

Adriana Leandro da Silva
Gerente
Gerência de Ação Cultural e Territorial
Secretaria de Cultura - SMSA

Neste ato, AUTORIZO o uso de imagem em todo e qualquer material, entre fotos e documentos, para que esses materiais sejam destinados para divulgação ao público em geral. A Presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem em todo território nacional, como também no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade, DECLARO, que autorizo o uso descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Nº	NOME COMPLETO	ÓRGÃO / SEGMENTO	TELEFONE	E-MAIL	RG ou CPF	ASSINATURA
1	Luma Ruiz	Luma Ruiz Fotografia	1197172-2238	lumaruiz@gmail.com	43.721.524-6	
2	José Márcio S. Cogiano	Artista-Educador	4319-3270	jammacco@hotmail.com	33138852-7	
3	ERNESTO EDUARDO RAMOS	CULTURA PREFEITURA	95887-9020	ERNESTO-EDUARDO.RAMOS@GMAIL.COM	41848358-9	
4	EDNEI DE ROSSI	S. SEGURANÇA	969249898	EDNEIDEROSSI@GMAIL.COM	2350266-8	
5	Mario Matiello	DPE/UPAE	984147040	momsimoes@santoandre.sp.gov	30071057-4	
6	Desiree Rossetto de Arruda	SCAS	96196.5901	drarruda@santoandre.sp.gov.br	42032794-0	
7	Eileen do Espírito Santo	SKATE	966667728	skateeileen@gmail.com	29936481-8	
8	José Gomes Pereira	ISAB	28963936	institutoafro.isab@gmail.com	978851425	
9	João Pereira da Silva	Igreja Santa Gema	979554135	J-Pereira1000@HOTMAIL.com	8.470.076-2	
10	Tania Aurelio		96541-7138	Taurelio@bol.com	18 872 4774	
11	Elaine C. L. P. Moreira	camp	96271.1270	elaine-cpereira@hotmail.com	96271.1270	
12	Vanderson dos S. Moreira	—	96138.2048	VANDERSONMOREIRA09	48 271886-9	
13	ADILSON R. DE LIMA	PSA			19.173.784-7	

108

1/2

LISTA DE PRESENÇA COM AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Nome da Atividade: ELEIÇÃO DO CONSELHO GESTOR - CEU ANA MARIA

Data: 10 / 12 / 2018

Local: SOCIEDADE ESPORTIVA JD. ANA MARIA - SEJAM

Adriana Alexandre da Silva

Neste ato, AUTORIZO o uso de imagem em todo e qualquer material, entre fotos e documentos, para que esses materiais sejam destinados para divulgação ao público em geral. A Presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem em todo território nacional, como também no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade, DECLARO, que autorizo o uso descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Nº	NOME COMPLETO	ÓRGÃO / SEGMENTO	TELEFONE	E-MAIL	RG ou CPF	ASSINATURA
14	Claudemilson B. Correa		982114678		284442793	[assinatura]
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						

CONSELHO GESTOR – CEU DAS ARTES JD. ANA MARIA
ELEIÇÃO 10.12.2018

Conselheiros Eleitos da Sociedade Civil:

- Luma Ruiz (cel. 97172-2238) - CPF: 315.500.768-09 / RG: 43.721.524-6
- Elizeu do Espírito Santo (cel. 96666-7728) – CPF: 296.496.158-14 / RG: 29.936.431-8
- José Márcio Coqueiro (cel. 94929-1686) – CPF: 266.988.398-25 / RG: 33.138.852-2
- Tânia Sueli de Sena Silva (cel. 96541-7138) – CPF: 072.639.058-50 / RG: 19.172.477-4

Suplentes da Sociedade Civil:

- Vandelson Moreira (cel. 96138-2048) - CPF: 403.625.868-02 / RG: 48.271.886-9

Sociedade Civil Organizada:

- **CAMP Piero Pollone – Centro de Assistência Social e Motivação Profissional** – Elaine Cristina de Lima Pereira Moreira (cel. 96271-1270) – CPF: 396.583.988-80 / RG: 47.999.217-4 / **CNPJ: 48.140.768/0001-97**
- **SEJAM Sociedade Esportiva Jardim Ana Maria** – Claudemilson Correa (cel. 98211-4671) – CPF: 263.246.998-89 / RG: 28.444.279-3 / **CNPJ: 43.349.000/0001-04**

- **Comunidade Paroquial Santa Gema Gal gani - Diocese de Santo André** – João Pereira da Silva (cel. 97955-4135) – CPF: 882.650.648-53 / RG: 8.470.076-2 / **CNPJ: 57.591.349/0068-70**

- **Instituto Social Afro Brasileiro - ISAB** – José Gomes (cel. 97385-1425) – CPF: 956.266.708-15 / RG: 10.229.112-3 / **CNPJ: 04.260.520/0001-34**

Poder Público:

- Ernesto Eduardo Ramos (cel. 95887-9020) – **Secretaria Cultura** – CPF: 357.997.588-97 / RG: 41.848.358-9

- Desiree Rosetto de Arruda (cel. 96196-5901) – **Secretaria de Cidadania e Assistência Social** – CPF: 381.457.968-22 / RG: 42.032.794-0

- Ednei de Rossi (cel. 96924-9898) – **Secretaria de Segurança Cidadã** – CPF: 152.669.028-41 / RG: 21.550.266-8

- Moacir Lindo dos Santos (cel. 99658-9127) – **Secretaria de Esporte e Prática Esportiva** – CPF: 084.142.728-35 / RG: 19.171.218-8

ESTATUTO DO GRUPO GESTOR DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU JARDIM ANA MARIA

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O CEU das Artes Jardim Ana Maria é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego, integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de promover, em áreas de vulnerabilidade social, a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos.

Art. 3º O CEU visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida da sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

Art. 4º O CEU têm como ponto de partida a Mobilização Social no município para formação do Grupo Gestor tripartite, que deverá orientar democraticamente sobre o seu uso e programação.

Art. 5º O Grupo Gestor tem como princípio a participação social, por meio da garantia da gestão compartilhada do CEU entre o poder público local, a comunidade beneficiária e a sociedade civil organizada.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 6º Fica criado, no âmbito do município de Santo André - SP, o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU Jardim Ana Maria, que terá como sede o

CEU Jardim Ana Maria, localizado no endereço Praça Venâncio Neto s/nº - Jardim Ana Maria - Santo André - SP, a ser regido por este Estatuto.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DA GESTÃO

Art. 7º O objetivo do Grupo Gestor do CEU é colaborar, sugerir e deliberar sobre os programas e ações culturais, esportivos e de lazer, além de sugerir projetos de formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços assistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 8º O Grupo Gestor terá composição tripartite com membros representantes do poder público, da comunidade do entorno do CEU e da sociedade civil organizada, que farão a gestão compartilhada do equipamento, com poder deliberativo sobre as ações e funcionamento do CEU.

Art. 9º A parte referente à comunidade do entorno do CEU deverá ter seus assentos de representação organizados conforme os bairros adjacentes ao equipamento e/ou prioritários pela concentração de população em situação de vulnerabilidade social, garantindo a participação do público primordialmente beneficiário pelo Programa.

Art. 10º A parte referente à sociedade civil organizada deverá ter seus assentos de representação organizados segundo temas, garantindo a inclusão de pautas concernentes à atuação do terceiro setor, representação de classe laboral, conselhos, colegiados e assembleias (de âmbito público ou privado), que já atuem no município e, preferencialmente, nos bairros priorizados conforme artigo 9º deste Estatuto.

Art. 11º A parte referente ao poder público local deverá ter seus assentos de representação organizados segundo as áreas de atuação da Prefeitura Municipal,

garantindo a presença mínima das áreas de cultura, esportes e assistência social. Podendo ser complementada pelas áreas de saúde, educação, segurança e desenvolvimento econômico.

Art. 12º As partes que representam a Sociedade Civil deverão, cada uma, ter um número de membros igual à parte que representa o Poder Público Local.

Art. 13º O Grupo Gestor será composto por até 5 membros que representam o poder público, até 5 membros que representam a comunidade do entorno do CEU, e até 5 membros que representam a sociedade civil organizada, sendo que:

I. O segmento representante da **Sociedade Civil Organizada** será composto de um mínimo de 4 membros titulares; e

II. O segmento representante das **Comunidades do Entorno do CEU** será composto de um mínimo de 4 membros titulares; e

III. O segmento representante do **Poder Público Local** será composto de um mínimo de 4 membros titulares.

Parágrafo único: Caso o município possua Pontos ou Pontões de Cultura, definidos conforme o artigo 4º da Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014, deve ser dada prioridade, caso haja interesse a no mínimo uma representação dessas instituições no Grupo Gestor, sendo seus representantes indicados por esses Pontos ou Pontões.

Art. 14º É obrigatório que todos os indicados para compor o Grupo Gestor estejam envolvidos com atividades do CEU e/ou das Secretarias Municipais.

Parágrafo único: As atividades do Grupo Gestor em nenhuma hipótese poderão ser remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

Art. 15º Os representantes da sociedade civil deverão ser residentes no Jardim Ana Maria ou bairros adjacentes.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 16º O primeiro Grupo Gestor poderá ser definido e tomar posse com base apenas em indicação, desde que:

I - sua composição seja tripartite, conforme explicitado no art. 8º do presente documento e tenham participado das oficinas de mobilização social.

II - seus membros tenham sido representantes da Unidade Gestora Local - UGL, ou tenham, comprovadamente, participado das oficinas de mobilização social.

Art. 17º O mandato do Grupo Gestor será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição de seus membros.

Art. 18º Os membros titulares e suplentes que representam o poder público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Local, respeitadas as disposições do art. 11º.

Art. 19º Os membros titulares e suplentes que representam a sociedade civil organizada serão escolhidos, dentre instituições que comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, por meio de eleição direta pelos moradores dos bairros beneficiários do CEU em assembleia geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 10º, exceto:

I – representantes de Pontos e Pontões de Cultura, que deverão ser automaticamente indicados para compor o Grupo Gestor com no mínimo uma representação, se houver;

II – membros da sociedade civil previamente eleitos como representantes no âmbito de conselhos públicos de participação social das esferas federal, estadual ou municipal, se houver, privilegiando as temáticas de cultura, esporte, assistência social, saúde, educação, juventude, inclusão produtiva e habitação.

Art. 20º Os membros titulares e suplentes que representam as comunidades do entorno do CEU serão escolhidos por meio de eleição direta, pelos moradores dos bairros beneficiários do CEU em Assembleia Geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 9º deste Estatuto.

Art. 21º O cargo de suplente será preenchido pelo segundo candidato mais votado em cada assento, conforme artigos 9º e 10º deste Estatuto.

Parágrafo único: No caso de não existirem candidatos suficientes para ocuparem os assentos de suplente, os candidatos eleitos poderão indicar suplentes que pertençam ao mesmo segmento em que foram eleitos.

Art. 22º Quando da existência de apenas 4 (quatro) candidatos concorrendo ao assento, conforme disposto nos artigos. 9º e 10º, estes candidatos estar automaticamente eleito.

Art. 23º Quando a quantidade de candidatos interessados em concorrer aos assentos da sociedade civil organizada for menor que a quantidade de assentos disponíveis, apenas nestes casos os assentos restantes poderão ser ocupados por membros da comunidade do entorno do CEU até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

CAPÍTULO VI

DAS FORMAS DE ATUAÇÃO

Art. 24º O Grupo Gestor deverá realizar reuniões ordinárias e abertas com periodicidade mínima mensal.

Art. 25º O Grupo Gestor poderá, quando necessário, realizar reuniões extraordinárias e abertas, mediante manifestação de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros eleitos do Grupo Gestor.

Art. 26º O Grupo Gestor poderá, quando necessário, convocar assembleias gerais deliberativas de ampla participação comunitária.

Art. 27º O Grupo Gestor poderá atuar por meio da constituição de Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos, a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais.

CAPÍTULO VII

DA PERDA DE MANDATO

Art. 28º Perderá o mandato o conselheiro que:

I – tiver 3 (três) faltas sucessivas ou intercaladas sem justificativa no período de um ano;

II – apresentar conduta inadequada no exercício de suas atribuições como conselheiro;

III – por livre desistência, através de apresentação de carta de desistência com justificativa.

CAPÍTULO VIII

DA COMPETÊNCIA

Art. 29º Ao primeiro Grupo Gestor do CEU compete:

I - definir as cadeiras para cada parte do Grupo Gestor, seguindo composição tripartite explicitada no Capítulo IV; e

II - elaborar e aprovar o Regimento Interno do CEU, mediante reunião com a presença de no mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos membros do Grupo Gestor.

Art. 30º Ao Grupo Gestor do CEU compete:

I - Garantir a gestão compartilhada, na forma de:

a. garantir o envolvimento da comunidade nas atividades do CEU;

b. articular-se com as demais instâncias de participação popular do município;

c. articular-se com demais Políticas, Programas e Ações das esferas federal, estadual e municipal; e

d. divulgar amplamente para a comunidade as atividades do CEU, bem como as relativas ao trabalho do Grupo Gestor.

II - Garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades, na forma de:

a. deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento;

b. mobilizar outros agentes da comunidade para que se envolvam no projeto;

c. planejar, executar e apoiar a execução da programação do equipamento;

d. buscar fontes de recursos (humanos, financeiros e materiais) para promover atividades no local;

f. pesquisar os atores locais (pessoas, lideranças locais, equipamentos e instituições do município, que se localizam próximos ao CEU, e tenham participação ou potencial de participação nas atividades do equipamento) para produzir o Mapeamento do Território de Vivência (mapeamento dos atores locais do entorno do CEU);

g. buscar parceiros institucionais a fim de agregar esforços e garantir o pleno funcionamento do equipamento; e

h. preencher e atualizar as informações solicitadas no Sistema de Gestão, incluindo a programação, os atores locais, os parceiros institucionais e as demais informações previstas no Sistema de Gestão.

III - Competirá ao Grupo Gestor, de forma adicional:

a. instituir, no âmbito do Grupo Gestor, Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais, conforme art. 27º;

b. emendar o Regimento Interno e o Estatuto do Grupo Gestor, quando for o caso, mediante reunião com a presença de no mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos membros do Grupo Gestor; e

c. assegurar o cumprimento do Regimento Interno do CEU, garantindo que suas finalidades e objetivos sejam respeitados.

CAPÍTULO IX

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR

Art. 31º São direitos dos membros do Grupo Gestor:

I - participar das eleições, votar e ser votado;

II - promover e participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

III - deliberar sobre a saída ou troca de membro do Grupo Gestor;

IV - definir representantes para participação em seminários, oficinas e outros encontros relativos às ações do CEU; e

V - ter acesso a informações relativas à gestão do CEU, incluindo atas de reuniões anteriores, bem como os dados e informações prestados ao Sistema de Gestão do Ministério da Cultura.

Art. 32º São obrigações dos membros do Grupo Gestor:

I - comparecer em um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias realizadas por semestre, tendo sua titularidade revogada nos casos de descumprimentos injustificados;

II - definir cronograma, convocar seus membros e convidar os demais interessados para as reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

III - garantir transparência e fácil acesso às atas e registros das reuniões e assembleias ocorridas;

IV - fazer uma avaliação do ano corrido, por meio de um relatório sobre o balanço das atividades do ano anterior; e

V - estabelecer meios e criar instrumentos para garantir o item III, bem como para divulgar as atividades que estão ocorrendo no CEU.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada em 10 de dezembro de 2018 na sede da SEJAM – Sociedade Esportiva do Jardim Ana Maria.

REGIMENTO INTERNO
CEU - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS
DO JARDIM ANA MARIA

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO, FINS E OBJETIVOS DO CEU – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS

Art. 1º O CEU – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego e viabilizado com transferência de recursos da União ao município ou Distrito Federal, o CEU integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de ampliar o acesso aos serviços públicos, promover o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos em áreas de vulnerabilidade social.

Art. 3º O CEU visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida de sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA DO EQUIPAMENTO

Art. 4º O CEU é composto de espaços que têm como objetivo potencializar a intersetorialidade das políticas públicas implementadas no município, com vistas ao desenvolvimento de ações articuladas de natureza cultural, recreativa, socioeducativa, esportiva, socioassistencial, tecnológica e de qualificação profissional.

Art. 5º O CEU JARDIM ANA MARIA, localizado a Praça Venâncio Neto, s/nº - Jardim Ana Maria – Santo André – SP, é mantido pela Prefeitura Municipal de Santo André, e reger-se-á por este Regimento e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA GESTÃO DO EQUIPAMENTO

Art. 6º A responsabilidade pela gestão e manutenção do CEU é do poder público local, que deverá garantir recursos humanos e financeiros para o pleno

funcionamento do espaço, fazendo cumprir seus objetivos e respeitando sua natureza e finalidade.

Art. 7º A gestão do CEU será feita de forma compartilhada, por meio da constituição de Grupo Gestor Tripartite – por lei, decreto ou portaria - com poder deliberativo e mandato bianual.

§ 1º O Grupo Gestor é composto paritariamente por membros da sociedade civil organizada, comunidade do entorno do CEU e poder público do município.

§ 2º O presente regulamento para o Regimento Interno do CEU JARDIM ANA MARIA foi aprovado pelo Grupo Gestor em 13 de Fevereiro de 2019.

§ 3º O Grupo Gestor deverá deliberar sobre as decisões, as atividades, o funcionamento e a gestão da Praça, definindo disposições que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembleias realizadas.

Art. 8º É função do poder executivo da Prefeitura de Santo André designar um Coordenador Geral para o CEU, responsável pela administração dos espaços que o compõem, incluindo a articulação intersetorial entre assistência social, cultura e esporte, bem como a gestão da equipe, a coordenação logística-operacional, o planejamento, o monitoramento e a avaliação de todas as atividades e serviços oferecidos no espaço.

§ 1º O Coordenador Geral do CEU deverá ser membro do Grupo Gestor no segmento poder público, juntamente com outros coordenadores e/ou servidores públicos vinculados a secretarias ou órgãos públicos setoriais da Prefeitura de Santo André envolvidos com a gestão, as atividades e serviços oferecidos no CEU.

§ 2º O Coordenador Geral do CEU deverá submeter ao Grupo Gestor decisões estruturantes sobre o funcionamento e a gestão da Praça, que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembleias realizadas.

§ 3º O Coordenador Geral do CEU deverá tomar as providencias necessárias para que o Regimento Interno e as deliberações do Grupo Gestor sobre a gestão e o funcionamento do CEU sejam cumpridas e operacionalizadas.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

Art. 9º Os dias e horários de funcionamento do CEU devem ser condizentes com a disponibilidade da população em utilizar o equipamento, incluindo a população de trabalhadores e estudantes, que terão mais facilidade para frequentar o equipamento em horários noturnos e nos finais de semana.

§ 1º Nos dias e horários de funcionamento do CEU deve ser disponibilizada água potável aos usuários e acesso aos sanitários de uso comum e/ou adaptados para deficientes.

Art. 10º Qualquer cidadão pode ter acesso e circular pelo CEU durante seu horário de funcionamento, respeitando a natureza dos espaços e equipamentos e as

atividades realizadas.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 11º As informações sobre a gestão do CEU JARDIM ANA MARIA, atividades e serviços oferecidos, quadro de funcionários, documento de constituição do Grupo Gestor e atas de reuniões deliberativas e assembleias realizadas pelo Grupo Gestor ficarão disponíveis na internet e nas dependências do CEU para consulta pública.

Art. 12º A programação do CEU JARDIM ANA MARIA, com informações sobre eventos, cursos, serviços e atividades a serem realizadas, deve ser amplamente divulgada para a comunidade local, ficando afixada em locais de fácil visualização dentro do CEU e no site ou blogue do município e/ou do CEU, se houver.

CAPÍTULO VI
DAS ATIVIDADES

Art. 13º As atividades do CEU serão abertas ao público e gratuitas.

§ 1º Poderá haver mecanismos como lista de inscrição, lista de espera ou sorteio para selecionar os participantes que integrarão as atividades, caso haja mais interessados que a quantidade de vagas ofertadas.

§ 2º Poderá haver venda de alimentos e produtos no CEU em caso de eventos como feiras, shows e festas, sendo vetada a cobrança de entrada em tais eventos.

§ 3º Poderá haver mecanismos para arrecadação de recursos para custeio de atividades a serem realizadas no próprio CEU, como comercialização de produtos, realização de festas e bazares ou contribuições voluntárias, sendo vetada a cobrança de entrada em qualquer hipótese.

CAPÍTULO VII
DA NATUREZA E DO USO DOS ESPAÇOS

Art. 14º Os espaços do CEU JARDIM ANA MARIA são de acesso público e de uso comunitário, destinados a atividades específicas, de acordo com sua natureza:

I) Cineteatro: Espaço destinado à exibição de filmes, ensaios e apresentações teatrais e musicais, bem como para a realização de encontros, reuniões, cursos de capacitação e oficinas. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a exibição dos acervos do Laboratório Multimídia, Biblioteca, cineclubes e outras produções locais;

II) Biblioteca: Espaço destinado ao atendimento, por meio do seu acervo, áreas e serviços, dos diferentes interesses de leitura e informação da comunidade, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e à cultura;

III) Laboratório Multimídia (Telecentro): Espaço para promoção da inclusão digital, bem como com o uso livre em horários em que não esteja destinado a demais atividades. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a leitura de documentos digitais e em outros formatos, a criação de ambientes virtuais de comunicação e a universalização de coleções que compõem o patrimônio cultural local;

IV) Salas Multiusos: Espaços destinados à realização de encontros, reuniões, oficinas, cursos de capacitação, ensaios e apresentações teatrais e musicais;

V) CRAS: Espaço da unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social que oferece serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que deverão ser realizados de forma integrada ao funcionamento dos demais espaços que compõem à Praça.

VI) Quadra poliesportiva: Espaço destinado à aula e à prática esportiva, bem como ao uso livre em horários que não estejam sendo realizadas atividades programadas;

VII) Pista de skate: Espaço destinado à prática de skate, patinação e práticas esportivas afins;

VIII) Pista de caminhada: Espaço destinado à caminhada e práticas de atletismo;

IX) Parquinho: Espaço destinado à recreação infantil;

X) Áreas externas de uso comum: Espaços destinados à convivência dos usuários do CEU; e

XI) Banheiros: sanitários de uso comum e/ou adaptados para deficientes, que deverão permanecer abertos nos dias e horários de funcionamento da Praça.

Art. 15º Os espaços do CEU poderão comportar ações e atividades complementares, além das atividades específicas de acordo com suas naturezas, desde que integradas aos demais espaços e às políticas públicas a eles direcionadas.

Art. 16º É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço do CEU por atividades regulares de órgãos ou secretarias municipais, instituições públicas ou privadas.

Art. 17º É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço do CEU com atividades, eventos, cultos religiosos, ou qualquer uso regular que limite ou iniba o acesso e a utilização dos espaços pela ampla diversidade de grupos, faixas etárias, coletivos e entidades existentes na comunidade e bairros do entorno.

CAPÍTULO VIII
DOS USUÁRIOS

Art. 18º Os usuários do CEU, ou público a ser atendido pelo CEU, compreendem

prioritariamente a comunidade local.

Art. 19º São direitos dos usuários do CEU:

I) Acesso ao equipamento em seus horários de funcionamento;

II) Acesso à informação sobre gestão do equipamento; e

III) Participação nas atividades programadas.

Art. 20º São deveres dos usuários do CEU:

I) Zelar, juntamente com o Grupo Gestor, pelo uso apropriado do equipamento; e

II) Acompanhar a administração do Grupo Gestor, manifestando demandas da comunidade, apoiando a realização de atividades programadas e propondo novas atividades.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo Grupo Gestor mediante reuniões ou assembleias, e promulgados por portarias, comunicados ou instruções complementares, quando necessário.

Art. 22º Este Regimento, devidamente aprovado pelo Grupo Gestor, entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

125

Secretaria de Cultura e Lazer
Departamento de Cultura

À Gerência de Apoio Técnico
A/C Caio Augusto de Carvalho

Santo André, 15 de fevereiro de 2019.

Em virtude da conclusão do processo de mobilização social do CEU das Artes do Jardim Ana Maria, iniciado em março de 2018, e tendo em vista o preparo de documentação necessária para prestação de contas, quando de sua inauguração, vimos solicitar edição de portaria instituindo o Estatuto do Grupo Gestor, aprovado em assembléia no dia 10 de dezembro de 2018, folhas 112 a 119; o Regimento Interno do CEU, folhas 120 a 124, bem como portaria nomeando os conselheiros eleitos para o Grupo Gestor em 10 de dezembro de 2018, folhas 110 a 111, segundo as diretrizes da Portaria Nº 318 de 8 de Dezembro de 2016 do Ministério da Cultura.

Att.

Gabriel Guedes Rapassi

Diretor de Cultura

Adilson R. de Lima

Coordenador de Ativ. de Cultura

Portaria 07.02.2019- SC- A Sra. Secretária de Cultura da Prefeitura Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no procedimento administrativo nº 32858/2018, bem como as diretrizes da portaria nº 318 de 08 de dezembro de 2016 do Ministério da Cultura e ainda o Termo de Compromisso nº TC 0363596-69/2012 torna público o ESTATUTO DO GRUPO GESTOR DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU JARDIM ANA MARIA CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO Art. 1º O CEU das Artes Jardim Ana Maria é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação. Art. 2º Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego, integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de promover, em áreas de vulnerabilidade social, a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos. Art. 3º O CEU visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida da sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados. Art. 4º O CEU têm como ponto de partida a Mobilização Social no município para formação do Grupo Gestor tripartite, que deverá orientar democraticamente sobre o seu uso e programação. Art. 5º O Grupo Gestor tem como princípio a participação social, por meio da garantia da gestão compartilhada do CEU entre o poder público local, a comunidade beneficiária e a sociedade civil organizada. CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO E SEDE Art. 6º Fica criado, no âmbito do município de Santo André - SP, o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU Jardim Ana Maria, que terá como sede o CEU Jardim Ana Maria, localizado no endereço Praça Venâncio Neto s/nº - Jardim Ana Maria - Santo André - SP, a ser regido por este Estatuto. CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E DA GESTÃO Art. 7º O objetivo do Grupo Gestor do CEU é colaborar, sugerir e deliberar sobre os programas e ações culturais, esportivos e de lazer, além de sugerir projetos de formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços assistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital. CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO Art. 8º O Grupo Gestor terá composição tripartite com membros representantes do poder público, da comunidade do entorno do CEU e da sociedade civil organizada, que farão a gestão compartilhada do equipamento, com poder deliberativo sobre as ações e funcionamento do CEU. Art. 9º A parte referente à comunidade do entorno do CEU deverá ter seus assentos de representação organizados conforme os bairros adjacentes ao equipamento e/ou prioritários pela concentração de população em situação de vulnerabilidade social, garantindo a participação do público primordialmente beneficiário pelo Programa. Art. 10º A parte referente à sociedade civil organizada deverá ter seus assentos de representação organizados segundo temas, garantindo a inclusão de pautas concernentes à atuação do terceiro setor, representação de classe laboral, conselhos, colegiados e assembleias (de âmbito público ou privado), que já atuem no município e, preferencialmente, nos bairros priorizados conforme artigo 9º deste Estatuto. Art. 11º A parte referente ao poder público local deverá ter seus assentos de representação organizados segundo as áreas de atuação da Prefeitura Municipal, garantindo a presença mínima das áreas de cultura, esportes e assistência social. Podendo ser complementada pelas áreas de saúde, educação, segurança e desenvolvimento econômico. Art. 12º As partes que representam a Sociedade Civil deverão, cada uma, ter um número de membros igual à parte que representa o Poder Público Local. Art. 13º O Grupo Gestor será composto por até 5 membros que representam o poder público, até 5 membros que representam a comunidade do entorno do CEU, e até 5 membros que representam a sociedade civil organizada, sendo que: I. O segmento representante da Sociedade Civil Organizada será composto de um mínimo de 4 membros titulares; e II. O segmento representante das Comunidades do Entorno do CEU será composto de um mínimo de 4 membros titulares; e III. O segmento representante do Poder Público Local será composto de um mínimo de 4 membros titulares. Parágrafo único: Caso o município possua Pontos ou Pontões de Cultura, definidos conforme o artigo 4º da Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014, deve ser dada prioridade, caso haja interesse e no mínimo uma representação dessas instituições no Grupo Gestor, sendo seus representantes indicados por esses Pontos ou Pontões. Art. 14º É obrigatório que todos os indicados para compor o Grupo Gestor estejam envolvidos com atividades do CEU e/ou das Secretarias Municipais. Parágrafo único: As atividades do Grupo Gestor em nenhuma hipótese poderão ser remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem. Art. 15º Os representantes da sociedade civil deverão ser residentes no Jardim Ana Maria ou bairros adjacentes. CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES Art. 16º O primeiro Grupo Gestor poderá ser definido e tomar posse com base apenas em indicação, desde que: I - sua composição seja tripartite, conforme explicitado no art. 8º do presente documento e tenham participado das oficinas de mobilização social. II - seus membros tenham sido representantes da Unidade Gestora Local - UGL, ou tenham, comprovadamente, participado das oficinas de mobilização social. Art. 17º O mandato do Grupo Gestor será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição de seus membros. Art. 18º Os membros titulares e suplentes que representam o poder público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Local, respeitadas as disposições do art. 11º. Art. 19º Os membros titulares e suplentes que representam a sociedade civil organizada serão escolhidos, dentre instituições que comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, por meio de eleição direta pelos moradores dos bairros beneficiários do CEU em assembleia geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 10º, exceto: I - representantes de Pontos e Pontões de Cultura, que deverão ser automaticamente indicados para compor o Grupo Gestor com no mínimo uma representação, se houver; II - membros da sociedade civil previamente eleitos como representantes no âmbito de conselhos públicos de participação social das esferas federal, estadual ou municipal, se houver, privilegiando as temáticas de cultura, esporte, assistência social, saúde, educação, juventude, inclusão produtiva e habitação. Art. 20º Os membros titulares e suplentes que representam as comunidades do entorno do CEU serão escolhidos por meio de eleição direta, pelos moradores dos bairros beneficiários do CEU em Assembleia Geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 9º deste Estatuto. Art. 21º O cargo de suplente será preenchido pelo segundo candidato mais votado em cada assento, conforme artigos 9º e 10º deste Estatuto. Parágrafo único: No caso de não existirem candidatos suficientes para ocuparem os assentos de suplente, os candidatos eleitos poderão indicar suplentes que pertençam ao mesmo segmento em que foram eleitos. Art. 22º Quando da existência de apenas 4 (quatro) candidatos concorrendo ao assento, conforme disposto nos artigos. 9º e 10º, estes candidatos estar automaticamente eleito. Art. 23º Quando a quantidade de candidatos interessados em concorrer aos assentos da sociedade civil organizada for menor que a quantidade de assentos disponíveis, apenas nestes casos os assentos restantes poderão ser ocupados por membros da comunidade do entorno do CEU até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor. CAPÍTULO VI DAS FORMAS DE ATUAÇÃO Art. 24º O Grupo Gestor deverá realizar reuniões ordinárias e abertas com periodicidade mínima mensal. Art. 25º O Grupo Gestor poderá, quando necessário, realizar reuniões extraordinárias e abertas, mediante manifestação de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros eleitos do Grupo Gestor. Art. 26º O Grupo Gestor poderá, quando necessário, convocar assembleias gerais deliberativas de ampla participação comunitária. Art. 27º O Grupo Gestor poderá atuar por meio da constituição de Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos, a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais. CAPÍTULO VII DA PERDA DE MANDATO Art. 28º Perderá o mandato o conselheiro que: I - tiver 3 (três) faltas sucessivas ou intercaladas sem justificativa no período de um ano; II - apresentar conduta inadequada no exercício de suas atribuições como conselheiro; III - por livre desistência, através de apresentação de carta de desistência com justificativa. CAPÍTULO VIII DA COMPETÊNCIA Art. 29º Ao primeiro Grupo Gestor do CEU compete: I - definir as cadeiras para cada parte do Grupo Gestor, seguindo composição tripartite explicitada no Capítulo IV; e II - elaborar e aprovar o Regimento Interno do CEU, mediante reunião com a presença de no mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos membros do Grupo Gestor. Art. 30º Ao Grupo Gestor do CEU compete: I - Garantir a gestão compartilhada, na forma de: a. garantir o envolvimento da comunidade nas atividades do CEU; b. articular-se com as demais instâncias de participação popular do município; c. articular-se com demais Políticas, Programas e Ações das esferas federal, estadual e municipal; e d. divulgar amplamente para a comunidade as atividades do CEU, bem como as relativas ao trabalho do Grupo Gestor. II - Garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades, na forma de: a. deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento; b. mobilizar outros agentes da comunidade para que se envolvam no projeto; c. planejar, executar e apoiar a execução da programação do equipamento; d. buscar fontes de recursos (humanos, financeiros e materiais) para promover atividades no local; f. pesquisar os atores locais (pessoas, lideranças locais, equipamentos e instituições do município, que se localizam próximos ao CEU, e tenham participação ou potencial de participação nas atividades do equipamento) para produzir o Mapeamento do Território de Vivência (mapeamento dos atores locais do entorno do CEU);g. buscar parceiros institucionais a fim de agregar esforços e garantir o pleno funcionamento do equipamento; e h. preencher e atualizar as informações solicitadas no Sistema de Gestão, incluindo a programação, os atores locais, os parceiros institucionais e as demais informações previstas no Sistema de Gestão. III - Competirá ao Grupo Gestor, de forma adicional: a. instituir, no âmbito do Grupo Gestor, Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais, conforme art. 27º; b. emendar o Regimento Interno e o Estatuto do Grupo Gestor, quando for o caso, mediante reunião com a presença de no mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos membros do Grupo Gestor; e c. assegurar o cumprimento do Regimento Interno do CEU, garantindo que suas finalidades e objetivos sejam respeitados. CAPÍTULO IX DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR Art. 31º São direitos dos membros do Grupo Gestor: I - participar das eleições, votar e ser votado; II - promover e participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias; III - deliberar sobre a saída ou troca de membro do Grupo Gestor; IV - definir representantes para participação em seminários, oficinas e outros encontros relativos às ações do CEU; e V - ter acesso a informações relativas à gestão do CEU, incluindo atas de reuniões anteriores, bem como os dados e informações prestados ao Sistema de Gestão do Ministério da Cultura. Art. 32º São obrigações dos membros do Grupo Gestor: I - comparecer em um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias realizadas por semestre, tendo sua titularidade revogada nos casos de descumprimentos injustificados; II - definir cronograma, convocar seus membros e convidar os demais interessados para as reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias; III - garantir transparência e fácil acesso às atas e registros das reuniões e assembleias ocorridas; IV - fazer uma avaliação do ano corrido, por meio de um relatório sobre o balanço das atividades do ano anterior; e V - estabelecer meios e criar instrumentos para garantir o item III, bem como para divulgar as atividades que estão ocorrendo no CEU. CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 33º O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada em 10 de dezembro de 2018 na sede da SEJAM - Sociedade Esportiva do Jardim Ana Maria. Simone Zárate - Secretaria de Cultura - Santo André 21 de fevereiro de 2019.

Portaria 08.02.2019- SC- A Sra. Secretária de Cultura da Prefeitura Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no procedimento administrativo nº 32858/2018, bem como as diretrizes da portaria nº 318 de 08 de dezembro de 2016 do Ministério da Cultura e ainda o Termo de Compromisso nº TC 0363596-69/2012 torna público o REGIMENTO INTERNO CEU - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS DO JARDIM ANA MARIA CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO, FINS E OBJETIVOS DO CEU - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS Art. 1o O CEU - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação. Art. 2º Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego e viabilizado com transferência de recursos da União ao município ou Distrito Federal, o CEU integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de ampliar o acesso aos serviços públicos, promover o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos em áreas de vulnerabilidade social. Art. 3º O CEU visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida de sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados. CAPÍTULO II DA NATUREZA DO EQUIPAMENTO Art. 4º O CEU é composto de espaços que têm como objetivo potencializar a intersetorialidade das políticas públicas implementadas no município, com vistas ao desenvolvimento de ações articuladas de natureza cultural, recreativa, socioeducativa, esportiva, socioassistencial, tecnológica e de qualificação profissional. Art. 5º O CEU JARDIM ANA MARIA, localizado a Praça Venâncio Neto, s/nº - Jardim Ana Maria - Santo André - SP, é mantido pela Prefeitura Municipal de Santo André, e reger-se-á por este Regimento e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados. CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA GESTÃO DO EQUIPAMENTO Art. 6º A responsabilidade pela gestão e manutenção do CEU é do poder público local, que deverá garantir recursos humanos e financeiros para o pleno funcionamento do espaço, fazendo cumprir seus objetivos e respeitando sua natureza e finalidade. Art. 7º A gestão do CEU será feita de forma compartilhada, por meio da constituição de Grupo Gestor Tripartite - por lei, decreto ou portaria - com poder deliberativo e mandato bianual. § 1º O Grupo Gestor é composto paritariamente por membros da sociedade civil organizada, comunidade do entorno do CEU e poder público do município. § 2º O presente regulamento para o Regimento Interno do CEU JARDIM ANA MARIA foi aprovado pelo Grupo Gestor em 13 de Fevereiro de 2019. § 3º O Grupo Gestor deverá deliberar sobre as decisões, as atividades, o funcionamento e a gestão da Praça, definindo disposições que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembleias realizadas. Art. 8º É função do poder executivo da Prefeitura de Santo André designar um Coordenador Geral para o CEU, responsável pela administração dos espaços que o compõem, incluindo a articulação intersetorial entre assistência social, cultura e esporte, bem como a gestão da equipe, a coordenação logística-operacional, o planejamento, o monitoramento e a avaliação de todas as atividades e serviços oferecidos no espaço. § 1º O Coordenador Geral do CEU deverá ser membro do Grupo Gestor no segmento poder público, juntamente com outros coordenadores e/ou servidores públicos vinculados a secretarias ou órgãos públicos setoriais da Prefeitura de Santo André envolvidos com a gestão, as atividades e serviços oferecidos no CEU. § 2º O Coordenador Geral do CEU deverá submeter ao Grupo Gestor decisões estruturantes sobre o funcionamento e a gestão da Praça, que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembleias realizadas. § 3º O Coordenador Geral do CEU deverá tomar as providencias necessárias para que o Regimento Interno e as deliberações do Grupo Gestor sobre a gestão e o funcionamento do CEU sejam cumpridas e operacionalizadas. CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO Art. 9º Os dias e horários de funcionamento do CEU devem ser condizentes com a disponibilidade da população em utilizar o equipamento, incluindo a população de trabalhadores e estudantes, que terão mais facilidade para frequentar o equipamento em horários noturnos e nos finais de semana. § 1º Nos dias e horários de funcionamento do CEU deve ser disponibilizada água potável aos usuários e acesso aos sanitários de uso comum e/ou adaptados para deficientes. Art. 10º Qualquer cidadão pode ter acesso e circular pelo CEU durante seu horário de funcionamento, respeitando a natureza dos espaços e equipamentos e as atividades realizadas. CAPÍTULO V DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES Art. 11º As informações sobre a gestão do CEU JARDIM ANA MARIA, atividades e serviços oferecidos, quadro de funcionários, documento de constituição do Grupo Gestor e atas de reuniões deliberativas e assembleias realizadas pelo Grupo Gestor ficarão disponíveis na internet e nas dependências do CEU para consulta pública. Art. 12º A programação do CEU JARDIM ANA MARIA, com informações sobre eventos, cursos, serviços e atividades a serem realizadas, deve ser amplamente divulgada para a comunidade local, ficando afixada em locais de fácil visualização dentro do CEU e no site ou blogue do município e/ou do CEU, se houver. CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES Art. 13º As atividades do CEU serão abertas ao público e gratuitas. § 1º Poderá haver mecanismos como lista de inscrição, lista de espera ou sorteio para selecionar os participantes que integrarão as atividades, caso haja mais interessados que a quantidade de vagas ofertadas. § 2º Poderá haver venda de alimentos e produtos no CEU em caso de eventos como feiras, shows e festas, sendo vetada a cobrança de entrada em tais eventos. § 3º Poderá haver mecanismos para arrecadação de recursos para custeio de atividades a serem realizadas no próprio CEU, como comercialização de produtos, realização de festas e bazares ou contribuições voluntárias, sendo vetada a cobrança de entrada em qualquer hipótese. CAPÍTULO VII DA NATUREZA E DO USO DOS ESPAÇOS Art. 14º Os espaços do CEU JARDIM ANA MARIA são de acesso público e de uso comunitário, destinados a atividades específicas, de acordo com sua natureza: I) Cineteatro: Espaço destinado à exibição de filmes, ensaios e apresentações teatrais e musicais, bem como para a realização de encontros, reuniões, cursos de capacitação e oficinas. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a exibição dos acervos do Laboratório Multimídia, Biblioteca, cineclubes e outras produções locais; II) Biblioteca: Espaço destinado ao atendimento, por meio do seu acervo, áreas e serviços, dos diferentes interesses de leitura e informação da comunidade, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e à cultura; III) Laboratório Multimídia (Telecentro): Espaço para promoção da inclusão digital, bem como com o uso livre em horários em que não esteja destinado a demais atividades. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a leitura de documentos digitais e em outros formatos, a criação de ambientes virtuais de comunicação e a universalização de coleções que compõem o patrimônio cultural local; IV) Salas Multiusos: Espaços destinados à realização de encontros, reuniões, oficinas, cursos de capacitação, ensaios e apresentações teatrais e musicais; V) CRAS: Espaço da unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social que oferece serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que deverão ser realizados de forma integrada ao funcionamento dos demais espaços que compõem à Praça. VI) Quadra poliesportiva: Espaço destinado à aula e à prática esportiva, bem como ao uso livre em horários que não estejam sendo realizadas atividades programadas; VII) Pista de skate: Espaço destinado à prática de skate, patinação e práticas esportivas afins; VIII) Pista de caminhada: Espaço destinado à caminhada e práticas de atletismo; IX) Parquinho: Espaço destinado à recreação infantil; X) Áreas externas de uso comum: Espaços destinados à convivência dos usuários do CEU; e XI) Banheiros: sanitários de uso comum e/ou adaptados para deficientes, que deverão permanecer abertos nos dias e horários de funcionamento da Praça. Art. 15º Os espaços do CEU poderão comportar ações e atividades complementares, além das atividades específicas de acordo com suas naturezas, desde que integradas aos demais espaços e às políticas públicas a eles direcionadas. Art. 16º É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço do CEU por atividades regulares de órgãos ou secretarias municipais, instituições públicas ou privadas. Art. 17º É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço do CEU com atividades, eventos, cultos religiosos, ou qualquer uso regular que limite ou iniba o acesso e a utilização dos espaços pela ampla diversidade de grupos, faixas etárias, coletivos e entidades existentes na comunidade e bairros do entorno. CAPÍTULO VIII DOS USUÁRIOS Art. 18º Os usuários do CEU, ou público a ser atendido pelo CEU, compreendem prioritariamente a comunidade local. Art. 19º São direitos dos usuários do CEU: I) Acesso ao equipamento em seus horários de funcionamento; II) Acesso à informação sobre gestão do equipamento; e III) Participação nas atividades programadas. Art. 20º São deveres dos usuários do CEU: I) Zelar, juntamente com o Grupo Gestor, pelo uso apropriado do equipamento; e II) Acompanhar a administração do Grupo Gestor, manifestando demandas da comunidade, apoiando a realização de atividades programadas e propondo novas atividades. CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 21º Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo Grupo Gestor mediante reuniões ou assembleias, e promulgados por portarias, comunicados ou instruções complementares, quando necessário. Art. 22º Este Regimento, devidamente aprovado pelo Grupo Gestor, entrará em vigor na data de sua publicação. Simone Zárate - Secretária de Cultura - Santo André , 21 de fevereiro de 2019.

DIÁRIO DO GRANDE ABC, 26 / 02 / 2019.

Portaria 09.02.2019- SC- A Sra. Secretária de Cultura da Prefeitura Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante no procedimento administrativo nº 32858/2018, bem como as diretrizes da portaria nº 318 de 08 de dezembro de 2016 do Ministério da Cultura e ainda o Termo de Compromisso nº TC 0363596-69/2012 torna público o resultado e nomeia o CONSELHO GESTOR - CEU DAS ARTES JD. ANA MARIA - ELEIÇÃO 10.12.2018 Conselheiros Eleitos da Sociedade Civil: Luma Ruiz (cel. 97172-2238) - CPF: 315.500.768-09 / RG: 43.721.524-6, Elizeu do Espírito Santo (cel. 96666-7728) - CPF: 296.496.158-14 / RG: 29.936.431-8, José Márcio Coqueiro (cel. 94929-1686) - CPF: 266.988.398-25 / RG: 33.138.852-2 e Tânia Sueli de Sena Silva (cel. 96541-7138) - CPF: 072.639.058-50 / RG: 19.172.477-4. Suplentes da Sociedade Civil: Vandelson Moreira (cel. 96138-2048) - CPF: 403.625.868-02 / RG: 48.271.886-9. Sociedade Civil Organizada: CAMP Piero Pollone - Centro de Assistência Social e Motivação Profissional - Elaine Cristina de Lima Pereira Moreira (cel. 96271-1270) - CPF: 396.583.988-80 / RG: 47.999.217-4 / CNPJ: 48.140.768/0001-97, SEJAM Sociedade Esportiva Jardim Ana Maria - Claudemilson Correa (cel. 98211-4671) - CPF: 263.246.998-89 / RG: 28.444.279-3 / CNPJ: 43.349.000/0001-04, Comunidade Paroquial Santa Gema Galgani - Diocese de Santo André - João Pereira da Silva (cel. 97955-4135) - CPF: 882.650.648-53 / RG: 8.470.076-2 / CNPJ: 57.591.349/0068-70 e Instituto Social Afro Brasileiro - ISAB - José Gomes (cel. 97385-1425) - CPF: 956.266.708-15 / RG: 10.229.112-3 / CNPJ: 04.260.520/0001-34. Poder Público: Ernesto Eduardo Ramos (cel. 95887-9020) - Secretaria Cultura - CPF: 357.997.588-97 / RG: 41.848.358-9, Desiree Rosetto de Arruda (cel. 96196-5901) - Secretaria de Cidadania e Assistência Social - CPF: 381.457.968-22 / RG: 42.032.794-0, Ednei de Rossi (cel. 96924-9898) - Secretaria de Segurança Cidadã - CPF: 152.669.028-41 / RG: 21.550.266-8 e Moacir Lindo dos Santos (cel. 99658-9127) - Secretaria de Esporte e Prática Esportiva - CPF: 084.142.728-35 / RG: 19.171.218-8. Simone Zárate - Secretária de Cultura - Santo André, 21 de fevereiro de 2019.

Ao
Departamento de Cultura.

Segue as nossas propostas.

Grato

Caio Augusto de Carvalho
Gerente de Apoio Adm.
Secretaria de Cultura

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Lei Municipal nº 9.776 - 07/12/2015.

Parecer/Referendo nº _____/ de _____ de_____ de _____.

1. O Conselho Municipal de Cultura do Município de Santo André, Estado de São Paulo, após ser informado do calendário de execução das atividades de Mobilização Social do espaço CEU das Artes Ana Maria, convênio ou contrato de repasse nº 0363.596-69-55 constatou a execução da meta de mobilização social, com as seguintes atividades:

Atividade	**Data**
Sensibilização Acerca do Projeto	10 de setembro de 2018
Grupo Gestor: Gestão Compartilhada	24 de setembro de 2018
Grupo Gestor: Objetivos e Composição	01 de outubro de 2018
Grupo Gestor: Regras e Institucionalidade	22 de outubro de 2018
Usos e Programação	12 de novembro de 2018
Intervenção Artística / Paisagística – Planejamento	26 de novembro de 2018
Intervenção Artística / Paisagística - Ação	01 de dezembro de 2018
Eleição do Conselho Gestor / Confraternização com os moradores	10 de dezembro de 2018

2. As atividades realizadas contribuíram para a gestão compartilhada do espaço, ressaltando-se os seguintes resultados:

a) A comunidade tem conhecimento do novo espaço:
Sim (X) Não ( );

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

b) O grupo responsável pela mobilização promoveu uma assembleia prévia para deliberação sobre as ações a serem executadas, aberta à comunidade e amplamente divulgada:
Sim (X) Não ( );

c) As atividades contemplaram no mínimo duas faixas etárias (crianças, jovens, adultos e/ou idosos), incluindo público em idade escolar:
Sim (X) Não ( );

d) As dependências do espaço estão em fase final de construção:
Sim (X) Não ( );

e) Durante as obras do CEU, a comunidade teve local apropriado para realização das oficinas de formação para o Grupo Gestor:
Sim (X) Não ( )

Observações:

ESPAÇO E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DENTRO DOS INFORMES E PRAZOS FEITOS PELA COMUNIDADE E GESTORES RESPONSÁVEIS

Assinatura:

Conselho Municipal de Cultura
Nome do representante: **Luciene Reis da Silva**

131

Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO - INFRAESTRUTURA DE APOIO

Declaramos a existência de infra-estrutura básica de água, energia elétrica, acesso viário e soluções de esgotamento sanitário para atendimento ao empreendimento CEU das Artes Jd. Ana Maria, TC - 0363.596-69-55.

a) ruas pavimentadas;

b) acessibilidade e mobilidade urbana, de acordo com a legislação vigente;

c) passeios públicos que sigam normas de acessibilidade;

d) sinalizações viárias;

e) rede elétrica que forneça energia para o CEU das Artes Jd. Ana Maria;

f) rede de internet que atenda os edifícios construídos nos CEU das Artes Jd. Ana Maria;

g) elaboração e execução do projeto de destinação final das águas pluviais captadas na área do CEU das Artes Jd. Ana Maria, em consonância com o Plano Diretor e a legislação vigente;

h) rede de água e de esgoto para coleta na edificação, de acordo com a legislação vigente.

Santo André, 12 de março de 2019.

PAULO SERRA
Prefeito

01.01.0029

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ao Ministério da Cidadania

Secretaria Especial da Cultura / Diretoria de Infraestrutura Cultural

Assunto: DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – Mobilização Social CEU das Artes Jd. Ana Maria

Referência: Termo de Compromisso 0363.596-69-55, Município de Santo André

1. Declaro, para os devidos fins, que não recebemos recursos pela União, referentes à parcela de mobilização social do Termo de Compromisso nº 0363.596-69-55, regulamentados pela Portaria nº 95, de 17 de setembro de 2014, e que realizamos esta etapa exclusivamente com recursos próprios do tesouro municipal.

2. Declaramos ainda que todo o processo de mobilização social foi executado a contento, seguindo as orientações do Ministério da Cultura, conforme documentos e anexos do presente REA (Relatório de Execução de Atividades).

Santo André, 12 de março de 2019.

MARIO AUGUSTO MATIELLO SIMÕES – CPF: 277.705.508-40
Diretor de Planejamento Estratégico
Departamento de Planejamento Estratégico/UPAE/PSA

PAULO HENRIQUE PINTO SERRA - CPF: 166.685.608-81
Prefeito de Santo André

01.01.0029

Scanned with CamScanner

DESCRITIVO TÉCNICO DO PROCESSO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E GESTÃO DO CEU – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO DO JARDIM ANA MARIA – SANTO ANDRÉ – SP

I - Apresentação.

O CEU – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO é um equipamento público estruturado para integrar atividades e serviços culturais, práticas esportivas e de lazer, formação e qualificação para o mercado de trabalho, serviços socioassistenciais, políticas de prevenção à violência e inclusão digital.

Idealizado pelos Ministérios da Cultura, Esportes, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça, e Trabalho e Emprego, o CEU integra num mesmo espaço físico programas, serviços e a ações setoriais destes Ministérios, visando à promoção da cidadania e a redução da pobreza nos territórios onde será implantada.

A implantação do **CEU – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO DO JARDIM ANA MARIA** (CEU das Artes da Praça Vereador Venâncio Neto) com previsão de entrega para a população em Abril de 2019, contou com recursos do Governo Federal.

O Município de Santo André, através da Secretaria de Cultura, articulou as ações do Processo de Mobilização Social e Gestão do CEU. Entende-se por mobilização social a criação de um espaço publico de encontro, debate e construção de agendas coletivas. Esse espaço deve funcionar para articulação entre a comunidade, entidades e o poder público para múltiplas atividades, tornando-se referencia no território local.

Entende-se como gestão do CEU – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO o planejamento das ações necessárias para o seu funcionamento, incluindo orçamento municipal para contratação de equipe própria ou terceirizada, manutenção das instalações, promoção de eventos e atividades permanentes e/ou sazonais e desenvolvimento de ações de mobilização social. A gestão do CEU será realizada pelo ente federado de forma compartilhada com a comunidade do entorno do equipamento.

As atividades desempenhadas para a mobilização social e gestão compartilhada referem- se a:

- Consolidação da gestão compartilhada;
- Mobilização da comunidade para a implantação e preservação do **CEU – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO DO JARDIM ANA MARIA.**
- Promoção junto à comunidade do sentimento de apropriação dos equipamentos públicos e da Praça como um todo, potencializando seu uso e sua vitalidade.

II - Período de execução da proposta

Este Descritivo Técnico para o Projeto de Mobilização Social apresenta propostas que compreenderam a Mobilização da Comunidade, incluindo a formulação de algumas atividades: cursos, workshops, oficinas, gestão, inauguração, promoção do sentimento de apropriação. Este projeto visou o reforço das ações necessárias para as capacitações intrínsecas num projeto de Mobilização. Desde janeiro de 2018, inúmeras atividades foram realizadas, sobretudo, com o objetivo de trabalhar a questão do pertencimento e valorização do bairro e do CEU.

III - Público beneficiário

Moradores, funcionários da Prefeitura de Santo André, representantes de instituições sociais, culturais e esportivas. O território compreendido na região do **CEU – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO DO JARDIM ANA MARIA,** abrange os bairros Parque Novo Oratório, Jardim Santo Alberto, Parque Capuava, Jardim Sonia Maria e Fazenda da Juta.

IV - Justificativa

Uma boa gestão só poderá ser alcançada com a participação da comunidade e com a realização de parcerias institucionais. Ou seja, a gestão do **CEU – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO** deverá ser desenvolvida pelo município de forma compartilhada com a comunidade e entidades, potencializando seu uso e sustentabilidade. Para isso, amadurecemos este processo de mobilização social e capacitação em gestão que se dará também ao longo da administração do **CEU – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO DO JARDIM ANA MARIA.**

Entendemos como mobilização social a criação de um espaço público de encontro, debate e construção de agendas coletivas. Espaço que deve funcionar para articulação entre a comunidade, entidades e o poder público para múltiplas atividades, tornando-se referência no território local.

V - Objetivo Geral

- Convocar vontades para atuar na busca de um propósito comum, sob uma interpretação e um sentido também compartilhados.
- Construir na prática o projeto ético proposto na constituição brasileira: soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores do trabalho e da livre iniciativa.
- Assegurar a participação dos envolvidos nas decisões sobre o funcionamento do equipamento social.
- Assegurar a participação das famílias e o acompanhamento da

melhoria da renda familiar.
- Promover o acesso a bens culturais e sociais.

VI - Objetivos Específicos

As oficinas que integraram as ações de mobilização social e de planejamento de gestão foram dedicadas a:

- Mapeamento de lideranças e entidades locais;
- Sensibilização sobre o projeto;
- Criação de Grupos Gestores com definições de Objetivos, composição, regras e institucionalidade;
- Definição de usos e programação do equipamento público;
- Planejamento e execução de intervenção artística/paisagística;

VII - Metas

De 10 de setembro a 10 de dezembro de 2018, foram desenvolvidos projetos, cursos e palestras visando as seguintes metas:

Expansão do Mapeamento de lideranças, grupos, iniciativas e agentes culturais, artistas e esportistas já atuantes na comunidade e o fortalecimento da rede entre os mesmos; constituição de um grupo para acompanhar o projeto e as obras até sua entrega e um Grupo Gestor para o **CEU**, composto por moradores, representantes da sociedade civil organizada e representantes do poder público, com poder deliberativo sobre as atividades e a forma de funcionamento.

Capacitação do Grupo para gestão do equipamento: convívio e trabalho comunitário, administração, contas, captação de recursos, gestão, planejamento e execução de ações de mobilização comunitária;

Elaboração de um *Plano de Ação de Usos e Programação* para o CEU e, principalmente, que pense em ações permanentes para o espaço;

Articular a programação com as linhas de apoio, projetos e público, a gestão do equipamento, incluindo o planejamento dos usos e da programação;

Planejamento e execução de uma **ação de intervenção** no edifício – painel, graffiti, jardim, ou esculturas, etc. – que enfatize a identidade local;

Formar a Rede Nacional de **CEU – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO** – com participação da comunidade, entidades e poder público local, - visando a troca de experiências de gestão, bem como intercambio de práticas de usos e programação;

VIII - Metodologia indicativa ou de referência para mapeamento artístico, esportivo, social e comunitário

O bairro do *Jardim Ana Maria* integrava, no século XIX e início do XX, a extensa *fazenda Oratório*, que extrapolava a área atual de Santo André e atingia a zona leste de São Paulo e o município de Mauá (antigo Pilar). Nas primeiras décadas do século XX, a área foi parcialmente ocupada pela *Fazenda da Juta*, projeto de Nestor de Barros, herdeiro daquela propriedade, para estabelecimento de fábrica no local.

A partir dos anos 1940, Nestor de Barros inicia o planejamento de loteamento de suas terras. A abertura das ruas, contudo, só foi realizada entre 1956 e 1957 pelo loteador Raul de Barros. A demora deveu-se à preocupação do proprietário em estabelecer um processo de ocupação sofisticado. Os lotes eram grandes, em média de 300 metros quadrados, e custavam mais em uma época de ofertas populares.

Outro desejo de Nestor de Barros, segundo depoimento de Nelson Zanotti, era pela formação de três diferentes loteamentos aos quais outorgaria o nome de cada uma de suas filhas: Ana Maria de Barros, Silvia Maria de Barros e Sonia Maria de Barros. Em 1970, contudo, os bairros Jardim Silva Maria e Jardim Sonia Maria já tinham sido incorporados ao Jardim Ana Maria (*Parcelamentos em Santo André*, 1970).

Em 2006, o bairro Jardim Ana Maria ocupava 0,56 km^2 e tinha uma população estimada de 4.710 moradores (Santo André, 2007, pg.46).

Iberê Luiz Di Tizio.

Santo André: a causa toponímica na denominação dos seus bairros.

- **Situação de transporte público**

A região possui as seguintes linhas de ônibus: **I02**, **T14**, **284**, **284M** e **285** (os últimos três são trólebus)

- **Situação Educacional**

Escolaridade (pessoas acima de 5 anos)					
Sem instrução e fundamental incompleto	Fundamental completo e médio incompleto	Médio completo e superior incompleto	Superior completo	Não determinado	Total
1.779	879	1.606	553	10	4.827

Escolas Estaduais

E. E. Ivone Palma Todorov (rua Múcio Leão, 91 – Jardim Ana Maria. Tel.: (11) 4975 – 9014)

E. E. Profª Wanda Bento Gonçalves (rua Petrogrado, 667 – Jardim Santo Alberto. Tel.: (11) 4472 – 3215

Escolas Municipais

EMEIEF Professora Elaine Cena Chaves Maia - fica dentro do CESA Santo Alberto (Endereço: Rua Petrogrado, s/nº. Tel: 4472-4733 (EMEIEF)/ 4975-1707 (CESA)

EMEIEF Darcy Ribeiro (rua Tanganica, 385 - Parque Oratorio. Tel.: 3356-7926)

Creches

Creche República Italiana (rua Osório de Almeida, Sn – Jardim Santo Alberto. Tel.: (11) 4472 – 4067

Instituições

Camp - Piero Pollone (Rua Paulino de Lima, 245 – Jardim Ana Maria Santo André/ SP Horário: das 8h00 às 11h30 horas e das 13h00 às 16h30 horas. Telefone: (11) 2842-2470)

SESI Jd. Ana Maria – rua. Balaclava, 95 - Jd. Santo Alberto. Tel.: (11) 4476-2610

Saúde

USF Jardim Itapoan Ana Maria – Rua Otávio Mangabeira, 331 – Jardim Ana Maria. Tel.: (11) 4479-3396 / 4476-2668)

Agremiações

Sociedade Esportiva Jardim Ana Maria (SEJAM, ligada à Associação de Moradores do Bairro) - Rua Alberto Magno, 251 – Jardim Ana Maria

Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Seci – Av. das Nações, 2090 – Parque Capuava. Tel.: (11) 4453 - 1718

Rede Socioassistencial

CRAS Alzira Franco - Rua Amapola - Jardim Alzira Franco II, Santo André. Tel.: (11) 4437-2932/ 4474-1928

Informações

Informações extraídas do Anuário da Cidade 2016 – ano base 2015

(http://www.santoandre.sp.gov.br/pesquisa/ebooks/381434.PDF).

Faixa de Idade da população									
0 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 29	30 a 39	40 a 49	50 a 59	60 anos e mais	Total
227	265	336	368	880	786	793	683	792	5.130

Proporção por sexo		
Homens	Mulheres	Total
2.450	2.680	5.130

Identificação Religiosa						
Católica	Evangélica	Espírita	Não determinada	Sem religião	Outras religiões	Total
3.141	1.507	111	7	292	72	5.130

Composição Racial					
Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena	Total
3.959	169	39	959	3	5.129

Rendimento Médio Familiar per Capita
R$ 1.434, 77

Domicílios Particulares Permanentemente Ocupados
1.581

- **Aspectos Culturais, Esportivos ou de Lazer.**

Foram mapeadas algumas atividades em espaços existentes no entorno. Dentre as atividades e espaços existentes estão:

Sociedade Esportiva Jardim Ana Maria – SEJAM: Futebol de campo

CESA Jardim Santo Alberto: há atividades locais lúdicas que favorecem o convívio familiar e comunitário (dança de salão, futsal,

yoga, circo, capoeira, violão, ginástica, basquete, curso de alfabetização, etc.).

Antes mesmo de iniciar as ações de sensibilização e mobilização para o Processo de Mobilização Social foram convidadas lideranças e toda a comunidade dos bairros, o que ajudou no processo de conscientização da população sobre os benefícios do equipamento e desta ação.

Foram realizadas diversas reuniões com os membros da *UGL - Unidade Gestora Local do CEU Jd. Ana Maria* (funcionários do poder público representando as secretarias envolvidas no processo). Houve diálogos com as Secretarias de Cidadania e Assistência Social, Segurança Cidadã, Cultura, Desenvolvimento e Geração de Emprego, Esporte e Prática Esportiva e o Núcleo de Inclusão Digital para melhor aproveitamento da mobilização e maior empenho junto à comunidade.

AÇÕES MOBILIZADORAS:

Oficinas de Mobilização Realizadas:

Oficina 1 - OFICINA DE SENSIBILIZAÇÃO ACERCA DO PROJETO

Esta oficina teve como objetivo criar interlocução e diálogo direto com a comunidade do entorno do **CEU**. Os eixos de trabalho desta oficina foram a sensibilização acerca do projeto e das intervenções junto à comunidade, a criação de calendário colaborativo em comum acordo com as necessidades da região e a potencialização das ações de divulgação e de mobilização. Para além disso, mapear lideranças e entidades, criar agenda continuada e potencializar as demandas.

Orientador/provocador: Adriana Leandro e Gabriel Rapassi
Carga Horária: 03 horas

Oficina 2 - GRUPO GESTOR E GESTÃO COMPARTILHADA

Esta oficina visou trabalhar o pertencimento do bairro, respeitando sua identidade, tradição e memória, bem como as ações da juventude e de ocupação simbólica. Buscou-se também trabalhar o sentimento de coletividade e os conceitos de gestão compartilhada. O intuito foi criar mecanismos e, antes disso, criar ferramentas de participação popular garantindo seu acesso e fruição.

Orientador/Provocador: Adriana Leandro
Carga Horária: 03 horas

Oficina 3 - GRUPO GESTOR - OBJETIVOS E COMPOSIÇÃO

Esta oficina visou definir os objetivos da comunidade, listando seus segmentos, sua representatividade e proporcionalidade da representação.

Provocador/Orientador: Marco Moretto
Carga Horária: 03 horas

Oficina 4 - GRUPO GESTOR - REGRAS E INSTITUCIONALIDADE

Esta oficina pretendeu definir as regras básicas de funcionamento do **CEU**. Também foram trabalhadas as formas de eleição compartilhada, indicação de membros, períodos de mandato, frequência de reuniões, etc

Provocador/Orientador: Marco Moretto
Carga Horária: 03 horas

Oficina 5 - USOS E PROGRAMAÇÃO

Nesta oficina foram listadas prioridades coletivas de uso do equipamento do **CEU – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO** bem como sua programação, listando potenciais parceiros.

Provocador/ Orientador: Cristina Leminski
Carga Horária: 03 horas

Oficina 6 - INTERVENÇÃO ARTÍSTICA E PAISAGISTICA - planejamento

O objetivo desta oficina foi definir ações de intervenção nos edifícios e/ou áreas verdes do **CEU**, listar possíveis parceiros e também a realização de ações de intervenção cultural, além de criar agendamentos e projetos de ocupação de espaço. Nesta oficina foram tratadas as temáticas construídas nas oficinas de sensibilização e de mobilização anteriores e de que forma poderia interagir com a mobilidade urbana e a identidade local. Para tanto foram convidados moradores e integrantes das oficinas para colaborarem com a programação, e que seria realizada de forma coletiva e participativa. Neste caso, os orientadores atuaram de forma a criar um grupo coeso de participação popular e de lideranças comunitárias, ajudando no planejamento com desenhos e/ou maquetes, painéis e debatendo em grupos de trabalho:

1 - Definição de ações de Intervenção/planejamento geral.
2 - Listar potenciais parceiros para a ação/busca de materiais e recursos/plano de ação e mobilização no bairro.

Orientador/provocador: Ernesto Ramos
Carga Horária: 03 horas

Oficina 7 - INTERVENÇÃO ARTÍSTICA E PAISAGISTICA – ação

Foram desenvolvidas ações de intervenção no edifício e nas áreas verdes da praça do **CEU**, fortalecendo o grupo gestor formado, promovendo o sentimento de apropriação além de caracterizar a identidade local e suas potências. Esta ação também acolheu, além das lideranças e participantes das oficinas, outros membros da comunidade e convidados do poder público. Também foram realizadas atrações artísticas e culturais mesclando realizadores do entorno com outros realizadores convidados a fim de fomentar o pensamento em rede.

Carga Horária: 08 horas

ACESSIBILIDADE:

- Todas as atividades deste projeto foram oferecidas gratuitamente

- Foram adotadas medidas que promoveram acesso e fruição de bens, produtos e serviços culturais produzidos pelo projeto desenvolvido ao longo de sua realização a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação, para cumprimento do disposto no art. 215 da Constituição Federal

- Adotadas também, medidas de acessibilidade que objetivaram priorizar ou facilitar o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de modo a possibilitar-lhes o pleno exercício de seus direitos culturais, com ênfase em medidas de acessibilidade comunicacional (sem barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

IX – Tabela Síntese – 07 – Oficinas para Mobilização e Gestão do CEU – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO incluindo metodologias para sua aplicação

Oficina	Objetivos	Metodologias	Pré-requisitos	Tarefa para a oficina seguinte
1. Sensibilização	Sensibilização sobre o projeto; Acordo do calendário de atividades; Pontencialização da divulgação na comunidade;	Apresentação do projeto com projeção; Acordos em plenária;	Reunião previa de apresentação do projeto na comunidade; Mapeamento de lideranças e entidades realizado e apresentado à comunidade; Definição de local adequado para seqüência de reuniões Divulgação previa à comunidade;	Ação coletiva de divulgação para a próxima oficina
2. Grupo Gestor - Gestão Compartilhada	Trabalhar com o grupo o pertencimento do bairro; Trabalhar o sentimento de coletividade de grupo; Trabalhar o conceito de gestão compartilhada;	Pontos coloridos; Debate em grupos; Acordos em plenária	Oficina I realizada Divulgação à comunidade;	Biomapa de entidades, moradores, instituições e lideranças que podem participar da gestão do CEU;
3. Grupo Gestor - Objetivos e composição	Definir os objetivos do grupo; Listar os segmentos que devem estar representados; Definir a proporção de representações e numero de membro;	Dinâmica para estimular a integração do grupo com uso de barbantes; Debate em grupos; Acordos em plenária	Oficina 2 realizada; Divulgação na comunidade; Grupo coeso de participantes.	Trazer pessoas que o grupo entende como sendo necessárias à mobilização do CEU

4. Grupo Gestor - Regras e Institucionalidade	Definir as regras básicas de funcionamento do grupo: forma de eleição/indicação de membros; Período de mandato: freqüência de reuniões; Criar uma comissão executiva para elaborar o estatuto do grupo;	Debate em grupos; acordos em plenária;	Oficina 3 realizada ; Divulgação na comunidade; Grupo coeso de participante.	Listar necessidades e pontos importantes que o grupo entende para a elaboração do estatuto.
5. Usos e programação	Listar prioridades coletivas de usos, atividades e programação Listar potenciais parceiros para o funcionamento da Praça	Apresentação de experiências e exemplos do CEU Marek; debate em grupos; acordos em plenária	Oficina 4 realizada; Divulgação na comunidade; Grupo coeso de participantes.	Entrevistar pessoas da comunidade de diferentes faixas etárias sobre os usos e programação desejados para a praça;
6. Intervenção artística/paisagística – planejamento	Definir uma ação de intervenção no edifícios e / ou nas áreas verdes da Praça; Listar potenciais parceiro para ação, materiais e recursos necessários	Planejamento com desenhos e /ou maquete Painel; Debate em grupos;acordos em plenária.	Grupo coeso de participantes Estagio das obras – em finalização; Presença dos grupos e parceiros	Convidar pelo menos 3 pessoas para participar da intervenção.
7. Intervenção artística/paisagística - ação	Executar ações de intervenção no edifício e/ou nas áreas verdes da Praça; Promover o sentimento de pertencimento; Dar ao edifício e espaços externos do CEU a identidade da comunidade.	Mutirão comunitário para execução das intervenções artísticas e paisagísticas; Promoção da participação popular; Reunir grupos, coletivos, escolas e comerciantes da região para prestigiar e participar da Ocupação Cultural na praça do CEU	Oficina 6 realizada; Grupo coeso de participantes; estagio das obras – em finalização; Presença de funcionários e monitores de apoio ao mutirão; Materiais e estrutura para a intervenção; Realização de ampla divulgação na comunidade;	Registrar todo o processo (fotos e vídeo)

Orçamento geral de referencia para custeio de atividade de mobilização social no CEU – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO

Descrição	Recursos Humanos	Valor
Divulgação Institucional por meio de redes Sociais. Divulgação das Oficinas de Sensibilização e Mobilização	Secretaria de Cultura	Sem custo para a municipalidade. Funcionários do quadro de comissionados e/ou concursados
OFICINAS DE MOBILIZAÇÃO		
Oficina I **Sensibilização a cerca do projeto** Carga horária: 03 horas	Secretaria de Cultura	Sem custo para a municipalidade. Funcionários do quadro de comissionados e/ou concursados.
Oficina II **Grupo Gestor - Gestão Compartilhada** Carga Horária: 03 horas	Secretaria de Cultura	Sem custo para a municipalidade. Funcionários do quadro de comissionados e/ou concursados.
Oficina III **Grupo Gestor – Objetivos e composição** Carga Horária: 03 horas	Secretaria de Cultura	Sem custo para a municipalidade – funcionários do quadro de comissionados e/ou concursados.
Oficina IV **Grupo Gestor – Regras e Institucionalidade** Carga Horária: 03 horas	Secretaria de Cultura	Sem custo para a municipalidade – funcionários do quadro de comissionados e/ou concursados.
Oficina V **Usos e programação** Carga Horária: 03 horas	Secretaria de Cultura	Sem custo para a municipalidade – funcionários do quadro de comissionados e/ou concursados.

Oficina VI **Intervenção artística / paisagística - Planejamento** Carga horária: 03 horas	Secretaria de Cultura	Sem custo para a municipalidade – funcionários do quadro de comissionados e/ou concursados
Oficina VII **Intervenção artística / paisagística – Ação** Carga horária: 03 horas	Secretaria de Cultura	Sem custo para a municipalidade – funcionários do quadro de comissionados e/ou concursados.

Cronograma de Ações:

Ação	**Período/Data**
Pré Mobilização junto à Comunidade (Reuniões com lideranças, Ongs, Escolas, etc.)	Fevereiro a Agosto / 2018
Divulgação das Oficinas de sensibilização e Mobilização	Junho a Setembro / 2018
Oficina de Sensibilização Acerca do projeto	10/09/2018
Oficina Grupo Gestor-Gestão Compartilhada	24/09/2018
Oficina Grupo Gestor Objetivos e composição	01/10/2018
Oficina Grupo Gestor Regras e Institucionalidade	22/10/2018
Oficina Usos e programação	12/11/2018
Oficina Intervenção artística/paisagística – planejamento	26/11/2018
Oficina Interveção artística/paisagística – ação	01/12/2018
Eleição do Conselho Gestor Confraternização com os Moradores	10/12/2018

X - Resultados esperados

A mobilização social da comunidade que receberá o **CEU – CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO do Jardim Ana Maria** será fundamental para:

- Promover o sentimento de apropriação da comunidade do novo equipamento publico;
- Fortalecer e capacitar grupos da comunidade para que possam exercer, em parceria com o poder publico, a gestão do equipamento, incluindo o planejamento dos usos e da programação;
- Aproximar comunidade, poder publico local e entidades atuantes na área, fortalecendo o trabalho conjunto em torno do equipamento publico e de outros projetos e políticas publicas que venham a ser implementadas no local.
- Fortalecer o exercício da cidadania tendo em vista principalmente uma cultura de paz.

XI - Meios de verificação

- Relatórios de Execução de Atividades;
- Lista de presença das oficinas realizadas;
- Registro fotográfico e em vídeo das atividades

XII - Monitoramento e Avaliação

A prefeitura Municipal de Santo André através das secretarias envolvidas será responsável pela avaliação da efetividade dos investimentos e utilizará sua estrutura para realizar o monitoramento das atividades desempenhadas, informando os parceiros sobre as atividades executadas.

Santo André, 14 de março de 2019

Secretaria de Cultura

147
9

Lima, Adilson Ramos de

De: Adriana Regina Leite Nunes [adriana.nunes@cultura.gov.br] em nome de CONTASCEUS [_contasceus@cultura.gov.br]
Enviado em: quinta-feira, 28 de março de 2019 16:50
Para: Simões, Mario Augusto Matiello
Cc: vitoroliveiralopes605@gmail.com; Lima, Adilson Ramos de; gestaopracas@cultura.gov.br; Lenon Rodrigues De Sousa Lima; Jessica de Freitas Afonso
Assunto: RES: Cadastro e orientações sobre e-pracas
Anexos: Tutorial_ePraças_completo_01.pdf

Prezado Mário,

Sobre o município que realiza o processo de mobilização social com recursos próprios informo:

O artigo 7º da portaria n.º 95/2014 (http://ceus.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/28/2017/12/Portaria_95.pdf) estabelece:

Art. 7º De acordo com o item 9.4 do MICE, os entes federados que não ratificarem o interesse pela parcela de Mobilização Social precisam comprovar junto à Caixa Econômica Federal que realizarão as atividades com recursos próprios.

Parágrafo único. A comprovação de que trata este artigo deverá ser apresentada em formato de Relatório contendo o detalhamento das atividades realizadas com respectivos objetivos, cronograma, relação dos técnicos envolvidos no processo, resultados alcançados, bem como documentos dispostos nas alíneas "e", "f" e "g" do artigo 6º desta Portaria.

As alíneas a que se refere o art. 7º são:

e) lei, decreto ou portaria municipal de instituição do Grupo Gestor do CEU, contendo, no mínimo, finalidade, competências, composição, procedimentos para eleição dos membros da sociedade civil organizada, moradores e poder público, tempo de mandato e funcionamento – periodicidade e organização de reuniões;
f) extrato de atualização nos últimos 30 dias do "Sistema de Gestão" no sistema online hospedado no endereço eletrônico http://ceus.cultura.gov.br"; e
g) lei, decreto ou portaria municipal de instituição do Estatuto ou Regimento Interno do CEU, contendo, no mínimo: caracterização, natureza, fins e objetivos, estrutura organizacional, gestão – composição e atribuições, Grupo Gestor, e equipes – composição, atribuições e competências;

Sendo assim, ao realizar o processo de mobilização com recursos próprios o município deve apresentar:
- Lei, decreto ou portaria de nomeação do Grupo Gestor;
- Lei, decreto ou portaria que apresenta o Estatuto do Grupo Gestor (http://ceus.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/28/2019/03/estatuto-do-grupo-gestor.pdf) ;
- Lei, decreto ou portaria com Regimento Interno da Praça CEU (http://ceus.cultura.gov.br/wp-content/uploads/sites/28/2019/03/regimento-interno.pdf).

Os links apresentam o modelo de documento fornecido pelo governo federal.

Quanto ao Sistema de Gestão esclarecemos:

Tendo em vista a dificuldade de preenchimento do antigo sistema de gestão e considerando que o MinC lançou o novo sistema on-line e-Praças, disponível no endereço https://epracas.cultura.gov.br a CAIXA foi informada que a Praça deveria alimentar sua página no sistema e comprovar o preenchimento.

Tal preenchimento (página de Ribeirão Pires no e-praças) substituirá o extrato dos últimos 30 dias do sistema na fase de prestação de contas da etapa de mobilização social.

148

Sobre o e-praças:

Para realizar o cadastro no E-Praças (https://epracas.cultura.gov.br/) é necessário acessar o link do ID Cultura https://id.cultura.gov.br/ , criar uma conta e inserir alguns dos seus dados pessoais.

Logo após efetivar o preenchimento do cadastro, será necessário ingressar novamente no ID Cultura com o CPF e a senha cadastrados.

Em seguida, é possível procurar, no campo de "Busca", a Praça CEU de Ribeirão Pires / SP.

Ao ingressar na Praça do município, será necessário clicar no botão vermelho presente na foto do cabeçalho da página e solicitar vínculo para ser Gestor de Praça.

Ao solicitar vínculo, será necessário realizar upload de dois documentos:

1) documento com foto e CPF (RG ou Carteira de Motorista são exemplos que atendem tal demanda) e

2) um documento que comprove o seu vínculo com a Praça CEU (uma Portaria, um Decreto, uma autorização, etc).

Esses dois documentos precisam estar em formato JPEG, PNG ou PDF. Depois, é só clicar em "enviar".

Esses dois documentos serão analisados pela Coordenação - Geral de Gestão de Equipamentos para possível aprovação da solicitação.

Ao ter a solicitação aprovada, o Sr. terá permissão a outras funcionalidades, que são fornecidas apenas ao usuário Gestor de Praça, tais como os preenchimentos dos campos de eventos da Praça CEU, da equipe de funcionários do equipamento, dos parceiros, dos membros do Grupo Gestor, dentre outros.

Enviamos ainda, em anexo, um tutorial que ilustra todos os procedimentos relatados.

Sobre este assunto, caso queira uma maior prontidão nas respostas, não hesite em nos contatar pelo e-mail sistemaceus@cultura.gov.br ou gestaopracas@cultura.gov.br

Temos ainda o telefone: (61) 2024-2859.

Estamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,
ADRIANA NUNES
COORDENADORA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO
SECRETARIA DE DIFUSÃO E INFRAESTRUTURA CULTURAL
SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA / Ministério da Cidadania
Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate - Torre B.- 12º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/ DF
Telefone: +55(0xx61) 2024-2624

De: Simões, Mario Augusto Matiello [mailto:MAMSimoes@santoandre.sp.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 28 de março de 2019 15:54

149

Para: 'adriana.nunes@cultura.gov.br'
Cc: 'vitoroliveiralopes605@gmail.com'; Lima, Adilson Ramos de
Assunto: Cadastro e orientações sobre e-pracas

Prezada Adriana boa tarde.

Conforme falamos, solicitamos orientações para prestação de contas da mobilização social do CEU Ana Maria de Santo André, bem como do CEU do município de Ribeirão Pires, a cerca do e-praças, conforme item f) do art. 6 da portaria 95/2014.

Grato, aguardamos seu retorno

att

SANTO ANDRE

Simões, **Mario Matiello**
Diretor de Planejamento Estratégico
Gerente Municipal de Convênios e Contratos
Departamento de Planejamento Estratégico
UPAE / PSA
Local: Prédio do Executivo 5° andar - Sala 6
Telefone: 4433-0703 / 4433-0157 / 3*01 0703
http://www.santoandre.sp.gov.br

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

150

Santo André, 29 de março de 2019

À Secretaria de Cultura
A/C Secretária Simone Zárate

Assunto: **Processo 32858/2018 - Mobilização Social CEU Ana Maria**

Senhora Secretária,

Em virtude da conclusão do processo de mobilização social do CEU das Artes Jd. Ana Maria, iniciado em março de 2018, e tendo em vista a fase conclusiva da **REA – Relatório de Execução das Atividades** para prestação de contas junto à Caixa Econômica Federal e à Secretaria Especial da Cultura / Ministério da Cidadania, encaminhamos o referido processo para sua devida ciência.

Att.

Gabriel Guedes Rapassi

Diretor de Cultura

Adilson R. de Lima

Coord. de Ativ. de Cultura

Ao Depto de Cultura

Para encaminhamentos

Gestão do processo de mobilização.

SA 01/04/2019

Simone Zárate
Secretária de Cultura

Ao Depto Administrativo do Expediente do Gabinete

A pedido.

Santo André, 25 de julho de 2019

Talita Cardozo Lopes
Auxiliar Administrativo II
RF: 52.009-8

Expediente do Gabinete
do Prefeito
Em 25/07/19
11:10

À Sec. de Cultura

Em retorno.

Amanda Menezes de Souza
Depto Adm. do Exped. do
Gabinete - CG
29.07.19